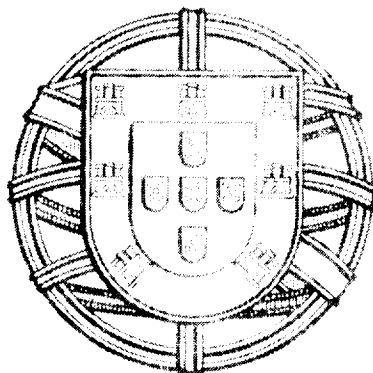




**I-B**  
S É R I E

# DIÁRIO DA REPÚBLICA

## S U P L E M E N T O

### S U M Á R I O

**Ministérios das Finanças e do Mar**

**Portaria n.º 45-B/94:**

Aprova o quadro de pessoal da Escola das Mari-  
nhas de Comércio e Pescas..... 192-(2)

# **MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DO MAR**

## **Portaria n.º 45-B/94**

de 15 de Janeiro

Pelo Decreto-Lei n.º 322/93, de 21 de Setembro, foi criada a Escola das Marinhas de Comércio e Pescas.

Assim, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 322/93, de 21 de Setembro:

Manda o Governo, pelos Ministros das Finanças e do Mar, aprovar o seguinte:

1.º É aprovado o quadro de pessoal da Escola das Marinhas de Comércio e Pescas, constante do mapa

anexo I ao presente diploma e que dele faz parte integrante.

2.º O conteúdo funcional das carreiras de técnico auxiliar é o constante do anexo II ao presente diploma.

Ministérios das Finanças e do Mar.

Assinada em 6 de Dezembro de 1993.

Pelo Ministro das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*, Secretária de Estado Adjunta e do Orçamento. — Pelo Ministro do Mar, *João Prates Bebiano*, Secretário de Estado Adjunto e das Pescas.

### **ANEXO I**

| Grupo de pessoal              | Área funcional            | Nível | Carreira                                      | Grau | Categoria                                                                                                                                                                          | Número de lugares        |
|-------------------------------|---------------------------|-------|-----------------------------------------------|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| Pessoal dirigente .....       | —                         | —     | —                                             | —    | Director .....<br>Subdirector .....<br>Chefe de divisão .....<br>Chefe de repartição.....                                                                                          | (a) 1<br>(b) 1<br>3<br>1 |
| Pessoal docente .....         | Docência .....            | —     | Professor .....                               | —    | Professor .....                                                                                                                                                                    | 7                        |
| Pessoal técnico superior      | Estudos e planeamento...  | —     | Técnico superior .....                        | 2    | Assessor principal .....<br>Assessor .....                                                                                                                                         | 2                        |
|                               |                           |       |                                               | 1    | Técnico superior principal ....<br>Técnico superior de 1.ª classe<br>Técnico superior de 2.ª classe                                                                                |                          |
| Pessoal de informática        | Informática .....         | —     | Técnico superior de informática.              | 2    | Assessor de informática principal<br>Assessor de informática .....                                                                                                                 | 1                        |
|                               |                           |       |                                               | 1    | Técnico superior de informática principal.<br>Técnico superior de informática de 1.ª classe.<br>Técnico superior de informática de 2.ª classe.                                     |                          |
|                               | —                         | —     | Operador de sistemas ....                     | —    | Operador de sistemas principal<br>Operador de sistemas de 1.ª classe<br>Operador de sistemas de 2.ª classe                                                                         | 1                        |
| Pessoal técnico-profissional. | Docência .....            | —     | Monitor .....                                 | —    | Monitor especialista .....<br>Monitor principal .....<br>Monitor de 1.ª classe .....<br>Monitor de 2.ª classe .....                                                                | (c) 4<br>1<br>2<br>2     |
|                               | Biblioteca e documentação | 4     | Técnico-adjunto de biblioteca e documentação. | —    | Técnico-adjunto especialista de 1.ª classe.<br>Técnico-adjunto especialista...<br>Técnico-adjunto principal.....<br>Técnico-adjunto de 1.ª classe<br>Técnico-adjunto de 2.ª classe | 1                        |
|                               | Apoio didáctico .....     | 3     | Técnico auxiliar .....                        | —    | Técnico auxiliar especialista...<br>Técnico auxiliar principal.....<br>Técnico auxiliar de 1.ª classe<br>Técnico auxiliar de 2.ª classe                                            | 1                        |
| Chefia .....                  | Chefia .....              | —     | —                                             | —    | Chefe de secção .....                                                                                                                                                              | 2                        |

| Grupo de pessoal       | Área funcional                    | Nível | Carreira                      | Grau | Categoria                                                  | Número de lugares |
|------------------------|-----------------------------------|-------|-------------------------------|------|------------------------------------------------------------|-------------------|
| Pessoal administrativo | Tesouraria .....                  | —     | Tesoureiro .....              | —    | Tesoureiro .....                                           | 1                 |
|                        | Administrativa .....              | 3     | Oficial administrativo ....   | —    | Oficial administrativo principal<br>Primeiro-oficial ..... | 1<br>4            |
|                        |                                   |       |                               |      | Segundo-oficial .....                                      | 5                 |
|                        |                                   |       |                               |      | Terceiro-oficial .....                                     | 7                 |
|                        | Dactilografia .....               | —     | Escriturário-dactilógrafo     | —    | Escriturário-dactilógrafo, .....                           | (d) 1             |
| Pessoal auxiliar ..... | Condução de viaturas ....         | —     | Motorista de pesados ....     | —    | Motorista de pesados .....                                 | 1                 |
|                        |                                   |       | Motorista de ligeiros ....    | —    | Motorista de ligeiros .....                                | 1                 |
|                        | Comunicações telefónicas          | —     | Telefonista .....             | —    | Telefonista .....                                          | 1                 |
|                        | Confecção de refeições...         | —     | Cozinheiro .....              | —    | Cozinheiro principal .....                                 | 1                 |
|                        |                                   |       |                               |      | Cozinheiro .....                                           | 2                 |
|                        | Reprodução de documentos          | —     | Operador de reprografia       | —    | Operador de reprografia .....                              | 1                 |
|                        | Vigilância e encaminhamento       | —     | Auxiliar administrativo...    | —    | Auxiliar administrativo .....                              | 6                 |
|                        | Tratamento de roupas ...          | —     | Roupeiro .....                | —    | Roupeiro .....                                             | 2                 |
|                        | Confecção de refeições e limpeza. | —     | Auxiliar de serviço doméstico | —    | Auxiliar de serviço doméstico                              | 5                 |

- (a) Equiparado a director-geral.  
(b) Equiparado a subdirector-geral.  
(c) Três lugares a extinguir quando vagarem.  
(d) Lugar a extinguir quando vagar.

## ANEXO II

## Técnicos auxiliares

## Conteúdo funcional

- 1 — Compete aos técnicos auxiliares executar, a partir de orientações precisas, funções de apoio técnico em geral.  
2 — Compete-lhes ainda, em especial:

- a) Recolher e compilar as folhas de estudo destinadas à reprodução por fotocópia ou através de *offset*;  
b) Proceder à encadernação de folhas de estudo;  
c) Dar o apoio necessário ao pessoal docente na elaboração da bibliografia escolar, bem como na elaboração de mapas e quadros.



# DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8814/85

ISSN 0870-9963

## AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.



PORTE  
PAGO

Os prazos de reclamação de faltas do *Diário da República* para o continente e Regiões Autónomas e estrangeiro são, respectivamente, de 30 e 90 dias à data da sua publicação.

**PREÇO DESTES NÚMEROS 29\$00 (IVA INCLuíDO 5%)**



INCM

## IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.

### LOCAIS DE VENDA DE PUBLICAÇÕES, IMPRESSOS E ESPÉCIMES NUMISMÁTICOS

- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 1092 Lisboa Codex  
Telef. (01)69 34 14 Fax (01)69 31 66
- Rua da Escola Politécnica 1200 Lisboa  
Telef. (01)397 47 68 Fax (01)396 94 33
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16 1000 Lisboa  
Telef. (01)54 50 41 Fax (01)353 02 94
- Avenida de António José de Almeida 1000 Lisboa  
(Centro Comercial S. João de Deus, lojas 414 e 417)  
Telef. (01)76 55 44 Fax (01)797 68 72
- Avenida do Engenheiro Duarte Pacheco 1000 Lisboa  
(Centro Comercial das Amoreiras, loja 2112)  
Telef. (01)387 71 07
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 4000 Porto  
Telef. (02)31 91 66 Fax (02)200 85 79
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 3000 Coimbra  
Telef. (039)269 02 Fax (039)326 30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República», deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 - 1092 Lisboa Codex

